

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 930

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço
saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a
seguinte Lei:-

Art.1º- Fica concedido ao Sr. João Marcos/
Dal'Col, o direito Perpétuo de construir no Cemitério Pú-
blico Municipal desta cidade, sobre o lote nº 03 da quadra
Y, onde se encontra depositado os restos mortais de sua mãe
D. Clívia dos Santos, uma Catacumba em caráter Perpétuo, isen-
to dos emolumentos previstos em Lei Municipal.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Cabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES,
03 de junho de 1982.



EURICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 03 de junho de 1982.


EZEQUIEL GOMES TRINDADE

C. SEC.